

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ**

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

LEI Nº 002/98

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a venda de bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, autorizado alienar pela modalidade "Leilão", no estado em que se encontram os seguintes bens móveis inservíveis:

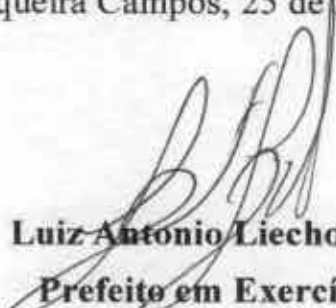
- a) Sucata de um veículo Kombi, marca volkswagem, ano 1978, sem motor, com caixa de câmbio em funcionamento. Chassi BH 565328
- b) Veículo tipo ônibus urbano, ano 1978, marca Mercedes Benz 1113, motor dianteiro, 01 porta, e pneus em mau estado de conservação. Chassi 34405811367691
- c) Veículo LAIKA 1.5S Wagan, 4 portas, ano de fabricação 1994, Tipo LADA em funcionamento. Chassi XTA 210430PO417263
- d) Os seguintes equipamentos para fabricação de manilhas: 01 forma manual de 01 m de diâmetro; 01 conjunto vibratório de 0,40 m de diâmetro; 01 conjunto vibratório de 0,50 m de diâmetro.

Art. 2º - O Executivo Municipal procederá a nomeação de comissão especial, composta por no mínimo 03 (três) pessoas, com fi de efetuar avaliação dos bens relacionados na alínea "a" a "d" do artigo anterior, e emitir o respectivo laudo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revagam-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 25 de março de 1998.


Luiz Antonio Liechocki
Prefeito em Exercício

PUBLICAÇÃO	
Publicado na Tribuna Platinense	
Data 9/04/98	Edição N.º 617
Página(s) 10	Caderno 2
Responsável JEAN	

REPUBLICADA

PUBLICAÇÃO	
Publicado na Tribuna Platinense	
Data 09/04/98	Edição Nº 617
Página(s) 40	Coluna 02
Responsável A	